PORTARIA



PORTARIA Nº 145 /20 24 DE O2 DE <u>Fevererio</u> DE 20 24

> Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itabaianinha/SE.

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações). juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma
- II Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais:
- V Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

CNP): 13.098.181/0001-82
Fone/fax (79) 3545-1291 - SITE: www.itabaianinha.sc.gov.br Pca.: Floriano Peikoto

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA



- II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

 $\it CONSIDERANDO$, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

- Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itabaianinha, os servidores abaixo específicados, nas respectivas funções:
- I VANIELE SIMÕES DOS SANTOS 052.529.355-80 Gestora Titular do Contrato;
- II SUELLY LIMA DOS SANTOS 069.076.575-46 Fiscal Titular do Contrato.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

- I IAGO JOSE DE SOUSA SANTOS 048.722.675-59 Gestor do Contrato Suplente;
- II NATALIE DE OLIVEIRA GUEDES- 074.777.175-82 Fiscal do Contrato Suplente.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato Nº 08/2023, decorrente do Procedimento Licitatório Dispensa de Licitação nº 02/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
Katiana Paiva dos Santos Alves CPF: 978.141.305-06	Locação do Imóvel localizado na Rua Geru, nº 118, no município de Itabaianinha/SE, que será utilizado como depósito para armazenamento de arquivos mortos, bens móveis danificados, como também para pneus que serão recolhidos pelo setor de endemias da Secretaria Municipal de Saúde de	02/01/2023 A 31/12/2023

Jed

Pça.: Floriano Peixoto, nº 27 - Centro - Itabaianinha - Sergipe - Cep: 49.290-000 CNPJ: 13.098.181/0001-82 Fone/fax (79) 3545-1291 - SITE: www.itabaianinha.se.gov.br



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

Praça Floriano Peixoto CEP: 49.290-000 TELEFONE: (79) 3544-1291

EMAIL:

PORTARIA



Itabaianinha/Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE <u>O 2</u> DE <u>Faverture</u> DE <u>2024</u>.

DANILO ALVES DE CARVALHO Profeito Municipal

Ingrid Alicia Cima Forseg INGRID-ALICIA LIMA FONSECA Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha

Vaniele Simós dos Santos VANIELE SIMÕES DOS SANTOS - Gestora do contrato - Titular

Jago Jore de Sousa Santor IAGO JOSE DE SOUSA SANTOS - Gestor do contrato - Suplente

SUELLY LIMA DOS SANTOS – Fiscal do contrato - titular

NATALIE DE OLIVEIRA GUEDES - Fiscal do contrato - Suplente

Pça.: Floriano Peixoto, nº 27 – Centro – Itabaianinha – Sergipe – Cep: 49.290-000 CNPJ: 13.098.181/0001-82 Fone/fax (79) 3545-1291 – SITE: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha